

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

2ª CAMARA - 409/2000

SESSÃO DE 18/08/2000

PROCESSO DE RECURSO Nº 0001614/97

A. I. Nº 970912197

RECORRENTE. Divisão de Procedimentos Tributários

RECORRIDO: Duplo Ar-Nordeste Dist. De Ar. Cond. De Veículos

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE COMPRAS. Fiscalização específica de Balanço a Balanço dentro de um exercício comercial. Levantamento de estoque. Método correto para apurar a aquisição e vendas de mercadorias sem documentação fiscal. Restou provado a acusação fiscal relativa a entrada de mercadorias sem a competente documentação. PARCIALMENTE PROCEDENTE. Multa de 40% em razão do imposto ter sido pago por ocasião das saídas das mercadorias. Decisão UNANIME.

RELATÓRIO:

Prende-se o presente processo ao auto de Infração de nº 97009121 em razão de omissão Compras no período de 01 de janeiro de 95 á 31.12.95 no montante de R\$. 1157.44468,28.

Defesa tempestiva

Julgamento em Instância Singular de PARCIAL PROCEDENCIA

Recurso oficial

voluntário

Parecer da Assessoria Tributária Doutra Procuradoria do Estado ratificando sentença prolatada em 1ª Instância, devidamente adotado pela Doutra Procuradoria do Estado.

VOTO DO RELATOR

Depois do exame dos autos, verificamos, que o Auto de infração em questão é derivado de levantamento específico de mercadorias, de Balanço á Balanço no exercício comercial de 1995.

Todas as planilhas exigidas neste tipo de fiscalização foram devidamente preenchidas de forma correta por ocasião da fiscalização.

Considerando ainda, que o imposto pertinente ás mercadorias adquiridas já fora pago por ocasião das vendas, ratificamos a sentença de Parcial Procedência prolatada em 1ª Instância ou melhor, que seja cobrada apenas a Multa de 40% nos termos do art.767, inciso III, Alínea "a" do Decreto 21219/91.

É O VOTO

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Duplo Ar Nordeste Dist. De Ar Cond. De Veículos.

e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instancia.

RESOLVEM os membros da 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos conhecer do recurso voluntário negar-lhe provimento para fim, com o parecer da Douta Procuradoria do Estado. Ausente ocasionalmente o Cons. Antonio Luiz do Nascimento Neto.

SALA DAS SESSÕES DA ...2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 9 /11/ 2000

PRESIDENTE

Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO
Drª Eliane Maria de Sousa Matias

CONSELHEIRO
Dr. Francisca José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO
Dr. José Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO
Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO
Dr. Fernando Ailton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO
Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO
Drª Wlândia Maria Parente Aguiar

FOMOS PRESENTES:

Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado